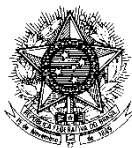


PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 13/5/2016, Seção 1, Pág. 48.

Portaria nº 437, publicada no D.O.U. de 13/5/2016, Seção 1, Pág. 47.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: ORME Serviços Educacionais Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Pitágoras de Tecnologia de Belo Horizonte, com sede no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC N°: 20077529		
PARECER CNE/CES N°: 16/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 27/1/2016

I – RELATÓRIO

a. Histórico

Trata o processo protocolado no sistema e-MEC sob o número 20077529, em 24/10/2007, de Recredenciamento da Faculdade Pitágoras de Tecnologia de Belo Horizonte, instituição privada sem fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 1.042, publicada no Diário Oficial em 1º/4/2005. A IES está situada à rua Santa Madalena Sofia, nº 25, bairro Vila Paris, Belo Horizonte/MG. É mantida pela ORME Serviços Educacionais Ltda., código e-MEC nº 3167, pessoa jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil.

Em relação ao histórico da Faculdade Pitágoras de Tecnologia de Belo Horizonte, extraiu-se as seguintes informações do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES, *ipsis litteris*:

[...]

A comissão de avaliação do INEP visitou os seguintes endereços:

Prédio 1 localizado à Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, Bairro Vila Paris - BH; Prédio 2, com dois Blocos: Bloco 1 localizado na Av. Prudente de Moraes, 1602, e Bloco 2 localizado à Rua Santa Madalena Sofia, no 30, Bairro Vila Paris - BH; e o Prédio 3 localizado na Avenida Raja Gabaglia, no 1306, Bairro Gutierrez, BH.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 26/10/2015, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2013) e CI 3(2011).

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

Nº do Processo	Ato Regulatório	Nome do Curso
20077529	Recredenciamento	
201107647	Reconhecimento de Curso	SECRETARIADO
201505020	Aditamento - Mudança de Endereço de Curso	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
201505021	Aditamento - Mudança de Endereço de Curso	LOGÍSTICA
201505022	Aditamento - Mudança de Endereço de Curso	GESTÃO FINANCEIRA
201505023	Aditamento - Mudança de Endereço de Curso	GESTÃO COMERCIAL
201505024	Aditamento - Mudança de Endereço de Curso	MARKETING

[...]

4. Dos cursos ofertados*Cursos presenciais ofertados nos endereços da Mantida:*

Nome do Curso	Grau	CC	CPC	ENADE
(83608) BANCO DE DADOS	Tecnológico	3	-	-
(107768) BANCO DE DADOS	Tecnológico	-	-	-
(113843) GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	4	3	4
(5000859) GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	-	-	-
(1016086) GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	3	3	4
(84439) GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	4	3	4
(107770) GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	-	-	-
(1016085) GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	3	-	3
(107774) GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	3	2	2
(84437) GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	3	3	3
(113847) GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	4	-	-
(113845) GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	4	-	-
(107772) LOGÍSTICA	Tecnológico	-	-	-
(5000860) LOGÍSTICA	Tecnológico	-	-	-
(84444) LOGÍSTICA	Tecnológico	3	3	4
(115402) MARKETING	Tecnológico	4	SC	3
(5000861) MARKETING	Tecnológico	-	-	-
(5000862) REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	-	-	-
(83646) REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	3	3	2
(107778) REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	3	-	-
(107776) SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	-	-	-
(83649) SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	3	-	-

Os seguintes Cursos, apesar de não serem mencionados no relatório de visita pós protocolo de compromisso (109293), eles estão ativados e com atos regulatórios válidos: Tecnológico em GESTÃO HOSPITALAR Reconhecimento de Curso Portaria 515 de 15/10/2013; Tecnológico em GESTÃO PÚBLICA Autorização Portaria 375 de 15/08/2008; Tecnológico em LOGÍSTICA Renovação de Reconhecimento de Curso Portaria 695 de 17/11/2014; Tecnológico em REDES DE COMPUTADORES Renovação de Reconhecimento de Curso Portaria 410 de 30/08/2013; SISTEMAS PARA INTERNET Reconhecimento de Curso Portaria 237 de 28/08/2009.

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo atendimento Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco,

que ocorreu no período de 04/04/2010 a 08/04/2010. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 116347.

Tal relatório, embora tenha registrado o Conceito Institucional 3, apresentou conceito insatisfatório nas dimensões: Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); Dimensão 4: A comunicação com a sociedade; Dimensão 5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho; Dimensão 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios; Dimensão 9: Políticas de atendimento aos discentes; Dimensão 10: Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

Com relação aos Requisitos legais, a comissão de avaliação in loco verificou que a instituição não atendia ao requisito 11.4. Plano de Cargo e Carreira (IES* privadas). O Plano de Cargo e Carreira deve estar registrado e homologado por órgão competente do Ministério de Trabalho e Emprego. (Súmula 6 – TST).

Após análise dos elementos de instrução do Processo, especialmente do Relatório de Avaliação nº 61857, a Secretaria concluiu que a Instituição apresentava deficiências que necessitavam ser sanadas, com vistas ao adequado atendimento à comunidade acadêmica.

Dessa forma, considerando o disposto no artigo 60 do Decreto nº 5.773/2006, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com a FACULDADE DE TECNOLOGIA INED - UNIDADE LAGOA DA PAMPULHA - FATECPAMPULHA.

Superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o Processo foi enviado ao INEP para reavaliação, o que ocorreu no período de 02/08/2015 a 06/08/2015, e resultou no Relatório nº 109293, tendo apresentado o seguinte quadro de conceitos:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade.	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Observação: tendo em vista o sistema e-MEC estabelecer um limite de 30.000 caracteres para a elaboração deste relatório de Parecer Final, as sínteses da Comissão de Avaliação, justificando a atribuição dos conceitos às 10 dimensões do Instrumento de Avaliação in loco, deverão ser consultadas diretamente no Relatório de Avaliação nº

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento de todos os requisitos legais.

7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP Pós-Protocolo de Compromisso atribuiu conceito SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade a 10 das 10 dimensões do instrumento de avaliação. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 3.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

A Portaria nº53 de 31 de Maio de 2012 aprovou a Unificação de Manutenção (e-MEC 201109924) da FACULDADE DE TECNOLOGIA INED - UNIDADE LAGOA DA PAMPULHA – FATEC/PAMPULHA com a UNIDADE Barreiro e UNIDADE Venda Nova. A denominação da IES após a Unificação de mantidas foi FACULDADE PITÁGORAS DE TECNOLOGIA DE BELO HORIZONTE FATEC/PAMPULHA.

A FACULDADE PITÁGORAS DE TECNOLOGIA DE BELO HORIZONTE FATEC/PAMPULHA possui IGC 3 (2013).

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE PITÁGORAS DE TECNOLOGIA DE BELO HORIZONTE.

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE PITÁGORAS DE TECNOLOGIA DE BELO HORIZONTE., situada à Avenida Antônio Francisco Lisboa 192, Belo Horizonte/MG., mantida pela ORME SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA., com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de MG, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

b. Manifestação do Relator

Correta a atitude da SERES no sentido de promover o protocolo de Compromisso como etapa necessária à continuidade de funcionamento e prestação de serviços à sociedade da IES. Em que pese as necessárias alterações no processo de gestão da IES, o Estado confirma sua preocupação em estabelecer parâmetros que correspondam a compromissos com a sociedade.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Pitágoras de Tecnologia de Belo Horizonte, situada à rua Santa Madalena Sofia, nº 25, bairro Vila Paris, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, mantida pela ORME Serviços Educacionais Ltda.,

com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 2/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 27 de janeiro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente